



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Concurso Publico

(nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º, em conjugação com a alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40 e artigos 130.º e SS., do Código dos Contratos Públicos)

Programa do Procedimento para a empreitada:

Implementação de medidas de eficiência energética nas piscinas municipais de Idanha-a- Nova



ÍNDICE

Artigo 1.º	4
Objeto	4
Artigo 2.º	4
Entidade pública contratante.....	4
Artigo 3.º	4
Decisão de contratar	4
Artigo 4.º	4
Consulta e condição de obtenção do processo.....	4
Artigo 5.º	4
Peças do Processo.....	4
Artigo 6.º	4
Júri do procedimento	4
Artigo 7.º	5
Inspeção do local de trabalhos.....	5
Artigo 8.º	5
Esclarecimentos e erros e omissões.....	5
Artigo 9.º	5
Critério de adjudicação.....	5
Artigo 10.º.....	6
Documentos da proposta.....	6
Artigo 11.º.....	7
Concorrência.....	7
Artigo 12.º.....	7
Modo de apresentação das propostas	7
Artigo 13.º.....	7
Propostas variantes	7
Artigo 14.º.....	7
Data limite para a apresentação das propostas.....	7
Artigo 15.º.....	8
Abertura das propostas.....	8
Artigo 16.º.....	8
Audiência prévia	8
Artigo 17.º.....	8
Notificação da adjudicação e minuta de contrato.....	8



Artigo 18.º	9
Documentos de habilitação do adjudicatário	9
Artigo 19.º	10
Garantia do cumprimento de Obrigações.....	10
Artigo 20º	10
Prazo de validade da proposta	10
Artigo 21.º	10
Lotes.....	10
Artigo 22.º	10
Preço anormalmente Baixo	10
Artigo 23.º	10
Outras disposições	10
ANEXO I	11
Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos	11
ANEXO II	12
ANEXO III.....	13
ANEXO IV.....	14
ANEXO V	16
Anexo V.1 - Modelo da Guia de Depósito Bancário	16
Anexo V.2 - Modelo da Garantia Bancária.....	16
Anexo V.3 - Modelo do Seguro Caução.....	17

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada: **“Implementação de medidas de eficiência energética nas piscinas municipais de Idanha-a-Nova”**.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

Município de Idanha-a-Nova, com sede no Largo do Município, 6060-183 Idanha-a-Nova, contribuinte fiscal n.º. 501 121 030.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

Por **deliberação do Executivo Camarário** tomada em reunião realizada no dia **13 de abril de 2018**.

Artigo 4.º

Consulta e condição de obtenção do processo

Os documentos do procedimento poderão ser obtidos na Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, no endereço www.acingov.pt, após a formalização do registo de interessado na mesma plataforma.

Artigo 5.º

Peças do Processo

São parte integrante do presente Procedimento as seguintes peças:

- a) O anúncio;
- b) P programa do procedimento;
- c) O caderno de encargos; Anúncio
- d) O Projeto de execução;
- e) Bem como demais peças patenteadas, caso se aplique.

Artigo 6.º

Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido por um Júri, ao qual compete:
 - a) Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso;
 - b) Abertura das candidaturas, e abertura das propostas;
 - c) Apreciação das candidaturas e apreciação das propostas avaliação das propostas;
 - d) Reposta ao pedido de esclarecimentos aos Candidatos e Concorrentes;
 - e) Elaboração dos respetivos relatórios – preliminar e final – de análise das propostas;
 - f) Realização de audiência prévia dos interessados;

2. No exercício das suas funções, o Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas, em relação a quaisquer assuntos que possam relevar no âmbito do presente procedimento, não tendo tais pessoas ou entidades direito a voto.

Artigo 7.º

Inspeção do local de trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar o (s) local (ais) de execução da obra e realizar nele (s) os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas. O Município considera, para todos os efeitos, que os interessados procederam à inspeção aqui referida, pelo que as consequências eventualmente resultantes do desconhecimento das condições do local são da exclusiva responsabilidade destes, não podendo estes, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Artigo 8.º

Esclarecimentos e erros e omissões

1. Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Programa do Concurso e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.
3. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças do procedimento.
4. Compete ao órgão identificado no artigo 2.º do presente Programa responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.
5. O prazo definido no n.º 2 do presente artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste programa, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 50.º do CCP.

Artigo 9.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação obedece ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **melhor relação qualidade-preço, conforme modelo de avaliação densificado no Anexo IV ao presente documento.**

2. **Em caso de empate, será adjudicada a proposta que tenha obtido a melhor pontuação no subcritério preço.**
3. **Se o empate ainda assim se mantiver então será adjudicada a proposta que tiver obtido a melhor pontuação no subcritério relativo à capacidade técnica.**

Artigo 10.º

Documentos da proposta

1. Tratando-se de anúncio do concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, as propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes até às **23:59 horas do 15.º Dia**, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º.
2. As propostas são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem, com exceção dos aspetos técnicos constantes da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.
3. As propostas, em conformidade com o disposto no Artigo 57.º do CCP, são constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do presente Programa**;
 - b) Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o **Anexo III do presente Programa**;
 - c) **Lista de preços unitários**, segundo o ordenamento do mapa de quantidades de trabalho, sendo considerados sem efeito quaisquer preços unitários para trabalhos ou utilização de mão-de-obra ou de equipamento não expressamente constantes no mapa de quantidades de trabalho;
 - d) Programa de Trabalhos, incluindo **Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamento e Plano de Estaleiro**. Estes documentos deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Caderno de Encargos;
 - e) **Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra**;
 - f) **Plano de pagamentos e cronograma financeiro**;
 - g) **Plano de saúde e segurança**;
 - h) **Outra documentação de apresentação facultativa**.

Artigo 11.º

Concorrência

1. A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras de concorrência tem como consequência a prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
2. A ocorrência de qualquer desses factos será comunicada pela entidade adjudicante ao IMPIC, IP.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas

1. O ficheiro em formato digital com a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser carregado na Plataforma Eletrónica adotada pelo município, no endereço www.acingov.pt.
2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
 - a) Tradução devidamente legalizada;
 - b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a apresentação de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade por documento legal competente.

Artigo 13.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Data limite para a apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até à data indicada na Plataforma Eletrónica.

Artigo 15.º

Abertura das propostas

1. A abertura das propostas realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas na Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 138.º do CCP. De imediato se procederá à publicação da lista dos concorrentes.
2. De acordo com o n.º 2 do artigo mencionado no número anterior, ficarão disponíveis para consulta na Plataforma Eletrónica todas as propostas apresentadas.

Artigo 16.º

Audiência prévia

1. Tendo o Júri procedido à análise das propostas, elabora relatório preliminar, nos termos do artigo 146.º do CCP.
2. O Júri procede à audiência prévia dos concorrentes ou candidatos, nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, concedendo, para efeitos de apresentação de alegações escritas, um prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Para efeitos da apresentação das alegações, os concorrentes ou candidatos têm acesso à documentação referida no n.º 2 do artigo 123.º do CCP.
4. Exercido o direito de audiência prévia no número anterior, o Júri pondera as pronúncias apresentadas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do Órgão competente do Município.

Artigo 17.º

Notificação da adjudicação e minuta de contrato

1. Todos os concorrentes são notificados da adjudicação, nos termos do artigo 77.º do CCP.
2. O concorrente preferido será ainda notificado da minuta do contrato, devendo enviar os documentos de habilitação identificados no artigo seguinte e a caução, quando exigível, sendo-lhe fixado um prazo de 10 (dez) dias úteis para esse efeito, sob pena de a adjudicação caducar. Para a eventual suspensão de irregularidades dos documentos apresentados, é concedido o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis.
3. À aprovação da minuta do contrato pelo adjudicatário, aplicam-se os preceitos legais constantes no artigo 100.º a 103.º do CCP.
4. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação do adjudicatário

1. Os documentos exigidos nos termos e na forma prevista nos artigos 81.º do CCP e da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do mesmo Código, são os seguintes:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a) do n.º. 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro, em **anexo II ao presente Programa do Procedimento**;
 - b) **Declaração do Registo Criminal** para efeitos da contratação pública, **da Empresa** e do (s) **titular (es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência**;
 - c) **Certidão da Conservatória do Registo Comercial**; (Código do acesso à Certidão Permanente).
 - d) **Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social**;
 - e) **Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado**;
 - f) Documento que comprove a identificação Civil e Fiscal do(s) representante(s) que irá(ão) outorgar o contrato em nome da Empresa.
 - g) Documento comprovativo do **alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC)**, correspondente;
 - i. 1.ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído), **em classe que cubra o valor global da proposta**; e
 - ii. 12.ª Subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.ª Categoria (Instalações Elétricas e Mecânicas), **em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita**.
 - h) **Apólice (s) e recibos dos seguros**, conforme Caderno de Encargos, nomeadamente:
 - i. Documento comprovativo de contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado;
 - ii. Documento comprovativo de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos á obra;

- iii. Documento comprovativo de contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra.
- i) **Prestação de Caução** nos termos do artigo 19.º do presente Programa e conforme modelos em anexo V.

Artigo 19.º

Garantia do cumprimento de Obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de **5% do montante total do contrato**.
2. Para reforço da caução prestada, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

Artigo 20º

Prazo de validade da proposta

Decorrido o prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados, nos termos do artigo 470.º CCP, a partir da data do ato público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação que lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

Artigo 21.º

Lotes

(*Não aplicável*) - Em cumprimento do definido no n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), foi autorizada a não contratação por lotes, fundamentada nos seguintes termos: Em virtude dos trabalhos previstos no presente contrato serem tecnicamente e funcionalmente inseparáveis, ou ainda que o sejam causam graves inconvenientes, assim como a gestão de apenas um contrato se mostra mais eficiente para a Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Preço anormalmente Baixo

Para efeitos do presente procedimento será considerado preço anormalmente baixo, nos termos do Artigo 71.º do CCP, aquele que seja **40% ou mais, inferior ao preço base**.

Artigo 23.º

Outras disposições

São encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e eventuais emolumentos, prestação de caução, seguros e as decorrentes de imposições do caderno de encargos.

ANEXO I

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

MODELO DE DECLARAÇÃO

*(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º
-A, conforme aplicável)*

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º

do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data) ,... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA****PROPOSTA NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO**

(Modelo a que se refere a ⁽¹⁾ alínea b), do n.º 3 do artigo 10.º do presente Programa do Procedimento)

..... ⁽²⁾, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de Obra Pública ⁽³⁾, aprovado por deliberação do Executivo Camarário de dia ⁽⁴⁾, e a a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República ⁽⁵⁾ n.º, datado de de....., obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia de (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O IVA a aplicar, corresponde à taxa de **6%**, sendo que o valor do IVA a aplicar corresponde a: --. ----, -- € (----- Mil ----- Euros e ----- Cêntimos) (por extenso e por algarismos).

Mais declara, nos termos da legislação em vigor, que para os devidos efeitos esta entidade, titular do Alvará de Construção n.º, contem a autorização nas seguintes categorias, o que satisfaz o solicitado neste concurso, correspondendo, em termos de proposta, para cada uma das categorias referidas no programa do procedimento, os seguintes trabalhos a efetuar e respetivos valores:

Subcategoria	Categoria	Trabalhos a efetuar	Empresa Responsável	Valor
1. ^a	1. ^a	1. ^a Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1. ^a Categoria (Edifícios e Património Construído)		
12. ^a	4. ^a	12. ^a Subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4. ^a Categoria (Instalações Elétricas e Mecânicas)		

Mais declara ainda, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Identificação do ponto do Programa do Procedimento para a Empreitada onde se solicita a apresentação deste Anexo / Modelo.

⁽²⁾ Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.

⁽³⁾ Designação da empreitada.

⁽⁴⁾ Data a que se refere o artigo 3.º (Decisão de contratar), do presente PP;

⁽⁵⁾ A que se refere o Anuncio de procedimento, publicitado na 2.ª série do Diário da República.

⁽⁵⁾ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO IV

MODELO DE AVALIAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, ou seja, a melhor relação qualidade -preço, na qual o critério de adjudicação será composto pelos seguintes factores:

A. Preço (Pr) – 60%;

B. Valor Técnico da Proposta (VTP) – 40%;

FACTOR 1 - PREÇO (PR)

Para a apreciação deste factor, a pontuação será determinada pela seguinte fórmula, até ao máximo de 10 (dez) pontos:

$$Pr = |\text{Preço da Proposta} - \text{Preço Base}| / (\text{Preço Base} / 2) * 10$$

Em que:

PP - Preço da Proposta

PB - Preço Base

FACTOR 2 - VALOR TÉCNICO DA PROPOSTA (VTP)

Para a apreciação deste factor, a pontuação será determinada pela seguinte fórmula, até ao máximo de 10 (dez) pontos:

$$VTP = 0,40 \times PT + 0,4 \times MJD + 0,2 \times PSS$$

Em que:

PT – Plano de Trabalhos

MJD – Memória Justificativa e Descritiva

PSS – Plano de Saúde e Segurança

SUBFACTOR 1 – PLANO DE TRABALHOS (PT)

Para a apreciação deste factor, a pontuação será numa escala de 0 (Zero) a 10 (dez) pontos, considerando o seguinte critério:

- 10 (dez) Pontos - Muito bom detalhe do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e muito adequados à obra em causa, com muito boa justificação do dimensionamento das equipas e rendimentos esperados

- 8 (oito) Pontos - Bom detalhe do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e bem adequados à obra em causa, com boa justificação do dimensionamento das equipas e rendimentos esperados.

- 6 (seis) Pontos - Detalhe satisfatório do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e adequados à obra em causa, com satisfatória justificação do dimensionamento das equipas e rendimentos esperados.

- 4 (quatro) Pontos - Detalhe aceitável do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e razoavelmente adequados à obra em causa, com deficiente justificação do dimensionamento das equipas e rendimentos esperados.

- 2 (dois) Pontos - Pouco detalhe do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos e pouco adequados à obra em causa sem justificação do dimensionamento das equipas e rendimentos esperados.

- 0 (zero) Pontos - Não apresentação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão de Obra, Plano de Pagamentos

Nota: As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

SUBFACTOR 2 – MEMÓRIA DESCRITIVA E DESCRITIVA (MJD)

Para a apreciação deste fator, a pontuação será numa escala de 0 (Zero) a 10 (dez) pontos, considerando o seguinte critério:

- 10 (dez) Pontos - Muito bom detalhe da análise global da obra e muito adequada considerando a referência aos locais onde irá decorrer.

- 8 (oito) Pontos - Bom detalhe da análise global da obra e bastante adequada considerando a referência aos locais onde irá decorrer.

- 6 (seis) Pontos - Satisfatório detalhe da análise global da obra e adequada considerando a referência aos locais onde irá decorrer.

- 4 (quatro) Pontos - Aceitável detalhe da análise global da obra e razoavelmente adequada considerando a referência aos locais onde irá decorrer.

- 2 (dois) Pontos - Pouco detalhe da análise global da obra e pouco adequada considerando a referência aos locais onde irá decorrer.

- 0 (zero) Pontos - Inexistente detalhe da análise global da obra e nada adequada considerando a referência aos locais onde irá decorrer.

Nota: As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

SUBFACTOR 3 – PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA (PSS)

Para a apreciação deste factor, a pontuação será numa escala de 0 (Zero) a 10 (dez) pontos, considerando o seguinte critério:

- 10 (dez) Pontos - Muito boa descrição do Plano de Saúde e Segurança, com muito boa referência aos objectivos, bem como apresentação de planos de acção muito adequados de controlo e de intervenção, em matéria de segurança, saúde e riscos no trabalho.

- 8 (oito) Pontos - Boa descrição do Plano de Saúde e Segurança, com boa referência aos objectivos, bem como apresentação de planos de acção bem adequados de controlo e de intervenção, em matéria de segurança, saúde e riscos no trabalho.

- 6 (seis) Pontos - Satisfatória descrição do Plano de Saúde e Segurança, com satisfatória referência aos objectivos, bem como apresentação de planos de acção adequados de controlo e de intervenção, em matéria de segurança, saúde e riscos no trabalho.

- 4 (quatro) Pontos - Aceitável descrição do Plano de Saúde e Segurança, com razoável referência aos objectivos, bem como apresentação de planos de acção razoavelmente adequados de controlo e de intervenção, em matéria de segurança, saúde e riscos no trabalho.

- 2 (dois) Pontos - Fraca descrição do Plano de Saúde e Segurança, com insuficiente referência aos objectivos, bem como apresentação de planos de acção pouco adequados de controlo e de intervenção, em matéria de segurança, saúde e riscos no trabalho.

- 0 (zero) Pontos - Não apresentação do Plano de Saúde e Segurança, e sem referência aos objectivos, bem como não apresentação de planos de acção de controlo e de intervenção, em matéria de segurança, saúde e riscos no trabalho.

Nota: As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.



Anexo V

Modelo de declaração de Garantia Bancária ou Seguro – Caução

Anexo V.1 - Modelo da Guia de Depósito Bancário

Concurso Público: Empreitada de Obra Pública - "....."

Euros€

Vai....., residente (ou com escritório) em....., na....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem de..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Anexo V.2 - Modelo da Garantia Bancária

Concurso Público: Empreitada de Obra Pública: "....."

Garantia Bancária n.º

O Banco....., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a.... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato com ela a..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



Anexo V.3 - Modelo do Seguro Caução

Concurso Público: Empreitada de Obra Pública: "-----"

Seguro Caução n.º

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-de-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.